

# EDITAL 05/2024 – PROPESP PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PRODUÇÃO ACADÊMICA – PIAPA EVENTOS NACIONAIS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas, no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Produção Acadêmica (PIAPA), com o objetivo de favorecer a participação de pesquisadores da UFPA em eventos científicos realizados no Brasil, cuja apresentação de trabalhos científicos originais seja em formato de participação presencial. O Programa será coordenado pela Diretoria de Pesquisa (DPQ/PROPESP) e beneficiará, docentes, com título de Doutor, que atuam na Graduação e/ou Programas de Pós-graduação, e docentes do ensino básico, técnico e tecnológico, do quadro permanente da Escola de Aplicação, Escola de Teatro e Dança e Escola de Música da UFPA, com título de Doutor.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto neste Edital é destinado a servidores docentes da UFPA que pretendam apresentar trabalhos originais em eventos científicos realizados no Brasil, **exclusivamente no formato presencial**, com o compromisso de posterior submissão do **trabalho para publicação em revistas científicas indexadas**.
- 1.2. O apoio limita-se à concessão de recursos financeiros para custear ou complementar o pagamento de taxa de inscrição, assim como as despesas com o deslocamento para a participação no evento.
- 1.3. O valor máximo de cada concessão será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 1.4. No âmbito deste edital, será destinado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), alocados no orçamento da PROPESP para o ano de 2024.
- 1.5. Dos recursos destinados ao Edital, 30% serão reservados para atender solicitações na primeira chamada, destinada a apoiar o comparecimento a eventos com data de início entre 15 de abril a 31 de agosto de 2024. Os outros 70% dos recursos serão destinados para atender solicitações na segunda chamada, para o comparecimento a eventos com data de início entre 01 de setembro de 2024 a 15 de abril de 2025.
- 1.6. Caberá à PROPESP julgar o mérito das solicitações e classificá-las em ordem decrescente de pontuação, para atendimento conforme a disponibilidade de recursos.
- 1.7. Caberá à PROPESP executar, via PROAD, o pagamento do Auxílio Financeiro, no nome do beneficiário do apoio.
- 1.8. A execução do apoio ficará condicionada à disponibilidade dos recursos pela PROPESP.
- 1.9. O beneficiário do apoio ficará comprometido a também apresentar o respectivo trabalho em evento na UFPA dirigido aos alunos de graduação, em até dois meses após a realização da missão, e, informar à PROPESP acerca dessa realização, por meio de declaração anexada ao relatório.
- 1.10. A solicitação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas a seguir.

#### 2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. Pode candidatar-se ao apoio previsto neste edital o servidor docente da UFPA que atenda os requisitos e que **não** tenha sido contemplado com outro apoio do PIAPA ou PACI, no ano de 2024.
- 2.2. Não poderá candidatar-se ao apoio previsto neste Edital o servidor que apresente qualquer pendência ou débito junto à PROPESP até a data limite para a apresentação de propostas.

# 3. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

- 3.1. O solicitante deverá ser, prioritariamente, primeiro ou último autor do trabalho científico original submetido para apresentação no evento.
- 3.2. O solicitante deve ser coordenador ou participante de projeto de pesquisa registrado na PROPESP, no SIGAA.
- 3.3. O trabalho a ser apresentado deve ter, necessariamente, vínculo com o projeto de pesquisa do solicitante e aderência à Linha de Pesquisa do projeto cadastrado no SIGAA.
- 3.4. O solicitante deve estar orientando, no momento da solicitação, pelo menos um discente de Iniciação Científica, PIBIC ou PIVIC, registrado na PROPESP.
- 3.5. No caso de trabalhos com mais de um autor, apenas um deles será apoiado por este edital.
- 3.6. A comprovação de aceite do trabalho pela organização do evento não será necessária para a submissão da

#### proposta, mas será indispensável para o momento da solicitação do pagamento do auxílio.

- 3.7. O evento deve ser promovido, preferencialmente, por sociedade científica.
- 3.8. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 3.9. Participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
- 3.10. O solicitante deverá ter publicado pelo menos 02 (dois) produtos nos dois últimos anos, na forma de artigo em periódico, ou livro, ou capítulo de livro.

#### 4. LIMITES DAS CONCESSÕES

4.1. O apoio limita-se ao pagamento de Auxílio Financeiro para custear despesas com inscrição e deslocamento para participação presencial no evento, no valor limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### 5. PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

- 5.1. O(A) proponente deverá primeiramente se cadastrar como pesquisador(a) e, posteriormente, submeter a sua proposta no endereço eletrônico <a href="https://siapesq.propesp.ufpa.br/">https://siapesq.propesp.ufpa.br/</a>. Para completar e validar a submissão, o(a) proponente deverá preencher o formulário no próprio sistema e anexar os documentos na plataforma. Não serão aceitas propostas em outro formato, bem como após a data e horário limite para o envio no sistema.
- 5.2. Os documentos, em formato PDF, a serem anexados no SIAPESQ são:
  - a) Cópia do Resumo expandido do trabalho a ser apresentado no evento;
  - b) Comprovante de submissão do trabalho para apresentação no evento;
  - c) Documento de divulgação do evento ou URL da página do evento na internet;
  - d) Os dois trabalhos científicos publicados nos dois últimos dois anos;
  - e) Link do Curriculum vitae disponível online na Plataforma Lattes do CNPq (não é necessário apresentar cópia impressa).

#### 6. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A avaliação das propostas será realizada por comissão ad hoc, designada pela DPQ/PROPESP.
- 6.2. A primeira etapa da análise das propostas será no ato de homologação, observando-se a compatibilidade com as exigências do Edital, conforme definido no item 5.
- 6.3. As propostas serão classificadas com base em critérios definidos pela comissão *ad hoc*, designada pela PROPESP, observando-se especialmente o perfil de produção acadêmica do candidato e o esforço de formação de novos pesquisadores, com base nas informações de seu *curriculum vitae*, registrado na Plataforma Lattes.
  - 6.3.1. Terão prioridade para atendimento as propostas de candidatos não beneficiários de taxa de bancada de bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.
  - 6.3.2. Para a avaliação da produção acadêmica do candidato, serão computadas as publicações dos últimos três anos de artigos, livros e capítulos de livros.
- 6.4. As propostas classificadas, mas não atendidas, poderão vir a ser contempladas, no caso de disponibilidade de recursos, observando-se a ordem de classificação.

## 7. CALENDÁRIO

Primeira Chamada: para eventos de 01 de maio até 31 de agosto de 2024

#### 7.1 Lançamento do Edital: 17 de janeiro de 2024

- 7.1.1. Submissão de propostas: 31 de janeiro até o dia 29 de março de 2024.
- 7.1.2. Período de homologação das propostas: até o dia 03 de abril de 2024.
- 7.1.3. Período de avaliação das Propostas: até o dia 10 de abril de 2024.
- 7.1.4. Divulgação do Resultado Preliminar: até o dia 12 de abril de 2024.
- 7.1.5. Período de Reconsideração: até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.
- 7.1.6. Divulgação do Resultado Final: até o dia 17 de abril de 2024.
- 7.1.7. Data-limite para a solicitação do Auxílio Financeiro: 15 de agosto de 2024.
- 7.2. Segunda Chamada: para eventos que serão realizados entre 01 de setembro de 2024 a 15 de abril de 2025.
- 7.2.1. Submissão de propostas: a partir de 02 de maio até o dia 05 de junho de 2024.
- 7.2.2. Período de homologação das propostas: até o dia 07 de junho de 2024.
- 7.2.3. Período de avaliação das Propostas: até o dia 17 de junho de 2024.
- 7.2.4. Divulgação do Resultado Preliminar: até o dia 19 de junho de 2024.
- 7.2.5. Período de Reconsideração: até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.
- 7.2.6. Divulgação do Resultado Final: até o dia 26 de junho de 2024.
- 7.2.7. Data-limite para a solicitação do Auxílio Financeiro: 30 de setembro de 2024.

## 8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1. Eventuais pedidos de reconsideração poderão ser cadastrados no SIAPESQ, no prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.
- 8.2. O julgamento de pedidos de reconsideração será realizado por comissão designada pela PROPESP.

## 9. OBRIGAÇÕES FORMAIS DO BENEFICIÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO APOIO

9.1. Os procedimentos para a solicitação dos recursos financeiros serão informados após a publicação do Resultado Final.

## 10. OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

- 10.1. O beneficiário do apoio previsto neste edital ficará comprometido a **realizar uma atividade dirigida aos alunos de graduação da Universidade Federal do Pará**, para apresentação de seu trabalho de pesquisa, no prazo de dois meses após a participação no evento.
- **10.2.** O beneficiário do apoio previsto neste edital ficará comprometido a **submeter para publicação em revista indexada o trabalho apresentado no evento**
- 10.3. No texto dos trabalhos apresentados, registrar o apoio da PROPESP/UFPA, como apoio.

## 11. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. No prazo de 180 (cento e oitenta dias) após o evento, o candidato deverá acessar o SIAPESQ, com seu login e senha, para anexar o Relatório de Prestação de Contas, conforme o Anexo I deste edital, acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Cópia do artigo gerado após a apresentação do trabalho;
  - b) Cópia do comprovante de submissão do artigo em revista indexada;
  - c) Documento assinado por Diretor de Faculdade atestando a atividade realizada para alunos de graduação;
  - d) Certificado/Declaração de apresentação do trabalho no evento;
  - e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
  - f) Comprovante do resultado da avaliação do artigo (se disponível), ou da submissão e aceite.
- 11.2. O não envio dos documentos listados acima impossibilita a concessão pela PROPESP de novos auxílios ao candidato inadimplente.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Não serão aceitas candidaturas fora do prazo ou não submetidas via SIAPESQ.
- 12.2. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em suas respectivas páginas eletrônicas.
- 12.3. Caberá à PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.
- 12.4. A inadimplência com respeito a qualquer obrigação definida neste Edital impossibilitará o pesquisador de candidatar-se a outras modalidades de apoio da PROPESP.

#### 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 13.1. Os(as) proponentes poderão se cadastrar como pesquisadores(as) e cadastrar suas propostas no seguinte endereço: <a href="https://siapesq.propesp.ufpa.br/">https://siapesq.propesp.ufpa.br/</a> Sistema de Apoio à Pesquisa UFPA SIAPESQ.
- 13.2. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e submissão de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

Telefones: 32017657

E-mail: dpq\_pesquisa@ufpa.br Home Page: www.propesp.ufpa.br

Belém, 17 de janeiro de 2024.

## Iracilda Sampaio

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

#### Germana Araújo Sales

Diretora de Pesquisa da PROPESP

#### **Rozy Marcondes**

Coordenadoria de Apoio a Processos e Editais